



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

DECRETO Nº 6.556, DE 8 DE JANEIRO DE 2026

Credencia servidores públicos municipais a requerer adiantamento no exercício financeiro de 2026, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, Estado do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 53 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o regime de adiantamento previsto nos arts. 65, 68 e 69 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, instituído em âmbito municipal pela Lei nº 1.492, de 1º de abril de 2002 e, regulamentado pelo Decreto nº 4.040, de 14 de maio de 2013;

DECRETA:

Art. 1º **Ficam** credenciados a requerer adiantamento no exercício financeiro de 2026, em conformidade com o disposto nos arts. 65, 68 e 69 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964 e na Lei Municipal nº 1.492, de 1º de abril de 2002, regulamentada pelo Decreto nº 4.040, de 14 de maio de 2013, os servidores públicos municipais abaixo relacionados:

I - Ariely Akemi Miyazi Maran
Matrícula nº 2821

II - Edno Guandalin
Matrícula nº 1169

III - Gloria Maria Uchôa Kawahisa
Matrícula nº 4442

IV - Izabel Cristina Cancian
Matrícula nº 4439

V - Juliana Ferreira dos Santos
Matrícula nº 4779

VI - Luciana Ciorlin
Matrícula nº 4455

VII - Marcelo de Oliveira
Matrículas nºs 2959/4509

VIII - Michelle Vanessa Jorge
Matrícula nº 4783



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

IX - Silvana de Castro Palma Barbosa
Matrícula nº 3039

X - Vinícius Fatobeni Salvaterra
Matrícula nº 4788

Parágrafo único. O adiantamento referido no *caput* obedecerá ao valor máximo de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) e a prestação de contas ocorrerá até o dia 25 do respectivo mês em que foi requisitado, conforme estabelecido no § 5º do art. 4º da Lei Municipal nº 1.492, de 2002 e art. 4º do Decreto nº 4.040, de 2013.

Art. 2º Ficam ratificados todos os empenhos referentes a adiantamento realizados no ano de 2025, pelos servidores relacionados no art. 1º deste Decreto, ante ao seu regular processamento e autorização do respectivo superior hierárquico.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS OITO (08) DIAS DO MÊS DE JANEIRO (01), DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (2026).

(Assinado digitalmente)
JOÃO EDUARDO PASQUINI
Prefeito Municipal